



CONTRATO Nº 265/2025 - DL 058/2025
PROC. ADM. Nº 0101.5258.2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ. Nº 43.494.431/0001-64, localizada a Av. Guajajaras, sala 209 nº 1960 Jardim São Cristóvão – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Edvan Bernardo Luna, brasileiro, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 0375033720095 SESP/MA do CPF nº 604.090.143-89, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Ornamentação natalina com Instalação na praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.	und	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
	TOTAL			R\$ 61.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 43.494.431/0001-64



Fls. 058

Proc. Nº 05312025

Ass. 06/08/2025

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar - se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

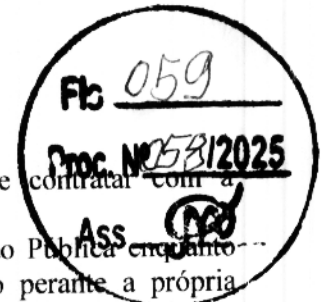
6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de



rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.....

Valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

FULL NEGÓCIOS E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 43.494.431/0001-64



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 11 de Novembro de 2025.



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Secretaria Adjunta de Administração
Vânia Duarte Mota Souza

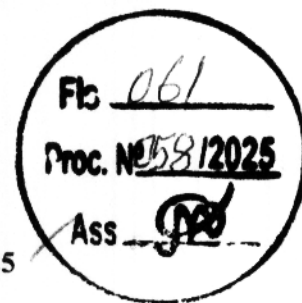
~~FULL NEGÓCIOS ENTRETENIMENTO~~
CNPJ: 43.494.431/0001-64

EDVAN BERNARDO LUNA
EDVAN BERNARDO LUNA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Deividson Crauze Luna
079.941.303-37

Rytizi Bahia S. Carlos
103877143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 – DL Nº 058/2025 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 265/2025 - DL Nº 058/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.5258.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 058/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, decoração de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA.....

VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2025

Chapadina (MA), 11 de Novembro de 2025.

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



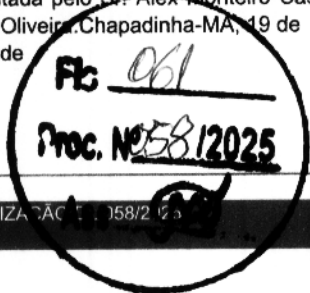
EXTRATODO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024-

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024- REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024- SRP. PROC. ADM. 5628/2025 (APENSO AO PROC. ADM. Nº 3095/2024) -PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa K. S. GONÇALVES LTDA, CNPJ nº 27.337.453/0001-64. OBJETO Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 269/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA..DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025. BASE LEGAL: Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Pregão Eletrônico nº 029/2024- SRP. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: Empresa K. S. GONÇALVES LTDA, representada pelo Sr. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, Chapadinho-MA, 19 de novembro de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco. Secretário Municipal de Saúde



Identificador: 2680-369c0c27ce58029ef48e751f1d345501882612fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 DL 058/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025 - DL Nº 058/2025 - ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 265/2025 - DL Nº 058/2025
Processo Administrativo Nº 0101.5258.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 058/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ. nº 43.494.431/0001-64. OBJETO: Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.5258.2025 Dispensa de Licitação nº 058/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa FULL NEGOCIOS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 43.494.431/0001-64, que tem como objeto a, Contratação de empresa para ornamentação natalina da praça Coronel Luís Vieira e Praça Wilson Cordeiro de iluminação decorativa em árvores, postes, jardins e estruturas metálicas; Montagem de árvore de Natal central, Colocação de presépio natalino, figuras temáticas (Papai Noel, renas, anjos, etc.) e elementos de destaque fotográfico, no valor total de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORE E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Maio de 2026 DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2025 Chapadinho (MA), 11 de Novembro de 2025. Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

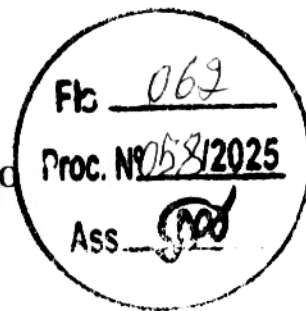
Identificador: 2680-6baffdbfafa05eecb66d480d852b0cb6c9867fa8

Identificador: 4097-6ef8dc110ae4ba1a3163bacfc5b24206f95ee4d4



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ERRATA

DL-058/2025, Proc. Admin. nº 0101.5258/2025, Extrato de Contrato Nº265/2025

Na publicação do DOM (Diário Oficial do Município) na data do dia 24 de Novembro de 2025, Edição. 3718/Pag.2. Foi Publicado a informação equivocada referente ao Vigência do Contrato.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Maio de 2026

LEIA-SE: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Janeiro de 2026.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2026



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 050/2025 DL 012/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 050/2025, DL nº 012/2025 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Março de 2025. ONDE SE LÊ: CONTRATADA: I S NASCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 14.248.957/0001-66 LEIA-SE: S M DO AMARAL LTDA, CNPJ: 12.211.260/0001-95 data da assinatura 03 de Março de 2026.

Identificador: 3463-409c5ed42715b8abc4fb0f2097293cf8be0ad804

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 228/2024 INEX 010/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 228/2024 INEX 010/2024 -. Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de Agosto 2024. ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Educação LEIA-SE: Secretaria Municipal de Administração. Chapadina/MA, 03 de Março de 2026.

Identificador: 3463-788731155bae9fe3b0d813cddf78f3099282d9c

ERRATA DL-058/2025, PROC. ADMIN. Nº 0101.5258/2025, CONTRATO 265/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DL-058/2025, Proc. Admin. nº 0101.5258/2025, Extrato de Contrato Nº265/2025

Na publicação do DOM (Diário Oficial do Município) na data do dia 24 de Novembro de 2025, Edição. 3718 Pag.2. Foi Publicado a informação equivocada referente a Vigência do Contrato.

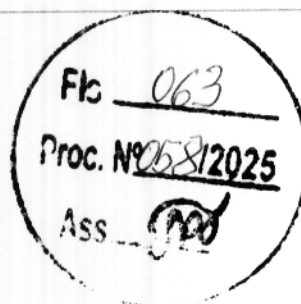
Corrigindo:

ONDE SE LÊ: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Maio de 2026

LEIA-SE: Vigência: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Janeiro de 2026.

Chapadina - MA, 03 de Março de 2026

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Identificador: 3463-0226cb2fdbfea5ab09d2fa002573dc5f661a3b76